



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	4
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	4
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9
Secretaria de Estado de Defesa Social.....	12
Secretaria de Estado de Saúde.....	12
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	13
Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego.....	14
Secretaria de Estado de Educação.....	14
Secretaria de Estado de Cultura.....	24
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	24
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	24
Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.....	25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana.....	27
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	27
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	27
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	43
Advocacia-Geral do Estado.....	44
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	44
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	44
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	49
Controladoria-Geral do Estado.....	49
Editais e Avisos.....	49

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
1231.20122701-2.002-0001-4490-0-10.1	300.000,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181141-4.266-0001-4490-0-25.1	18.510.001,25
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL	
1451.06122007-2.034-0001-4490-1-25.1	2.908.382,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	23.284.343,55

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º, INCISO I, DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	R\$
1231.20122701-2.002-0001-3390-0-10.1	180.000,00
1231.20845169-4.126-0001-3360-0-10.1	120.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL	
1451.06122007-2.034-0001-3390-1-25.1	2.908.382,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	3.208.382,00

DECRETO NE Nº 102, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

Abre crédito suplementar no valor de R\$34.608.852,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$34.608.852,00 (trinta e quatro milhões seiscentos e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais), indicado no Anexo, não onerando o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2013.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, 1º de março de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 102, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 31)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	R\$
1301.15451132-1.155-0001-3390-0-10.3	257.600,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2011.10302720-4.094-0001-3390-0-50.1	34.351.252,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	34.608.852,00

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º DESTA DECRETO:

EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	R\$
1941.04122701-2.106-0001-3390-0-10.3	257.600,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2011.10122701-2.056-0001-4490-0-50.1	34.351.252,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	34.608.852,00

*DECRETO NE Nº 79, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013

Altera o Anexo do Decreto NE nº 695, de 31 de outubro de 2012, que declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio ou constituição de servidão, terrenos necessários à construção da linha de distribuição Bambuí - Iguatama 2, de 69 kV, do Sistema CEMIG, nos Municípios de Bambuí e Iguatama. (MG 7/2/2013).

RETIFICAÇÃO:

No inciso XXXII do Anexo, onde se lê:

“XXXII - esta descrição tem início no vértice E288, de coordenadas N 7.780.915,693m e E 408.622,768m; daí segue com o azimute de 90º16'20”, na distância de 39,37m, até o vértice E292, de coordenadas N 7.780.915,506m e E 408.662,133m; daí segue com o azimute de 181º03'39”, na distância de 23,00m, até o vértice E293, de coordenadas N 7.780.892,508m e E 408.661,708m; daí segue com o azimute de 270º16'20”, na distância de 43,95m, até o vértice E289, de coordenadas N 7.780.892,716m e E 408.617,757m; daí segue com o azimute de 12º18'05”, na distância de 23,52m, até o vértice E288, início desta descrição, atingindo uma área de total de 958,14m².”

Leia-se:

“XXXII - esta descrição tem início no vértice PE242, de coordenadas N(Y)7780898,769 e E(X)412185,368, daí segue com o azimute de 90º16'20”, na distância de 852,97m, até o vértice PE278, de coordenadas N(Y)7780894,717 e E(X)413038,324; daí segue com o azimute de 3º14'39” e distância de 28,54m, até o vértice PE401, de coordenadas N(Y)7780923,21 e E(X)413039,939; daí segue com o azimute de 90º16'20” na distância de 48,20m, até o vértice PE402, de coordenadas N(Y)7780922,981 e E(X)413088,142; daí segue com o azimute de 125º31'52”, na distância de 185,02m, até o vértice PE403, de coordenadas N(Y)7780815,455 e E(X)413238,715; daí segue com o azimute de 215º31'51”, na distância de 28,50m, até o vértice PE409, de coordenadas N(Y)7780792,261 e E(X)413222,152; daí segue com o azimute de 125º31'52”, na distância de 682,48m, até o vértice PE277, de coordenadas N(Y)7780395,642 e E(X)413777,555; daí segue com o azimute de 117º20'59”, na distância de 232,47m, até o vértice PE404, de coordenadas N(Y)7780288,841 e E(X)413984,038; daí segue com o azimute de 190º54'59”, na distância de 23,98m, até o vértice PE405,

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 101, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

Abre crédito suplementar no valor de R\$23.284.343,55.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$23.284.343,55 (vinte e três milhões duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), indicado no Anexo, onerando em R\$300.000,00 (trezentos mil reais) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2012.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 01.0176.00/2008, firmado em 31 de dezembro de 2008, entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ministério da Ciência & Tecnologia, no valor de R\$701.059,50 (setecentos e um mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

III - do saldo financeiro de contrapartida do convênio nº 01.0176.00/2008, firmado em 31 de dezembro de 2008, entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ministério da Ciência & Tecnologia, no valor de R\$864.900,80 (oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta centavos); e

IV – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratuais do PROINVEST, contrato nº 9001784, firmada em 11 de dezembro de 2012, entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de R\$18.510.001,25 (dezoito milhões quinhentos e dez mil um real e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, 1º de março de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 101, DE 1º DE MARÇO DE 2013.

(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 30)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	R\$
1221.19571101-1.202-0001-3390-0-10.3	70.000,00
1221.19571101-1.202-0001-4490-0-10.3	794.900,80
1221.19571101-1.202-0001-4490-0-24.1	701.059,50